



Município de Sorocaba



12 de dezembro de 2024



Ano: 32 / Número: 3.615

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECULT

Secretaria da Cultura

COMUNICADO SECULT – EDITAL SECULT Nº 06/2024 (LEI DE INCENTIVO À CULTURA) RESULTADO DOS RECURSOS DOS PROJETOS INSCRITOS

A SECRETARIA DA CULTURA e a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, criada pela Lei nº 11.066, de 16 de março de 2015 (LINC), fazem saber o resultado dos recursos dos projetos inscritos no Edital Secult nº 06/2024.

| Número do protocolo: | Situação Recurso | Situação Projeto | Nota Projeto |
|----------------------|-----------------------|------------------|--------------|
| PTLC0324 | Indeferido | Deferido | 9 |
| PTLC0424 | Parcialmente Deferido | Deferido | 9,5 |
| PTLC0524 | Indeferido | Indeferido | |
| PTLC0624 | Indeferido | Deferido | 9,25 |
| PTLC0724 | Indeferido | Indeferido | |
| PTLC1124 | Parcialmente Deferido | Deferido | 8,25 |
| PTLC1224 | Indeferido | Deferido | 8 |
| PTLC1324 | Indeferido | Indeferido | |
| PTLC1424 | Indeferido | Indeferido | |
| PTLC1624 | Deferido | Deferido | 10 |
| PTLC1924 | Parcialmente Deferido | Deferido | 9,25 |
| PTLC2424 | Indeferido | Deferido | 9 |
| PTLC2524 | Parcialmente Deferido | Deferido | 9,75 |
| PTLC2824 | Parcialmente Deferido | Deferido | 9,5 |
| PTLC2924 | Indeferido | Deferido | 9,25 |
| PTLC3024 | Parcialmente Deferido | Deferido | 8 |
| PTLC4224 | Indeferido | Deferido | 9,5 |
| PTLC4324 | Indeferido | Deferido | 9 |
| PTLC4424 | Deferido | Deferido | 9,75 |
| PTLC4724 | Indeferido | Indeferido | |
| PTLC4824 | Indeferido | Indeferido | |
| PTLC5024 | Indeferido | Deferido | 6 |
| PTLC6024 | Indeferido | Indeferido | |
| PTLC5324 | Indeferido | Indeferido | |

Segundo o Edital 06/2024 LINC 2024: **Item 3.5** Não será aceito pedido de revisão de recurso e ou recurso de recurso e ou pedido de reconsideração

O acesso à ficha do recurso deve ser solicitado exclusivamente pelo e-mail: linc@sorocaba.sp.gov.br.

A lista com os projetos pré-habilitados será divulgada nos próximos dias.

Luiz Antonio Zamuner
Secretário da Cultura

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Declaração

A Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a legislação vigente que rege o registro das Organizações da Sociedade Civil e, após análise dos documentos, defere os registros das Organizações abaixo elencadas:

- Associação Cultural Fazenda Arte - CNPJ: 11.503.616/0001-00. Registro CMDCA: 206 P 01, validade de 02 anos a contar de 11/12/2024.
- Associação Amor em Cristo - CNPJ: 04.502.992/0001-06. Registro CMDCA: 97 P 01, validade de 02 anos a contar de 11/12/2024.
- Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção - CNPJ: 50.811.330/0002-16. Registro CMDCA: 133 P 04, validade de 02 anos a contar de 11/12/2024.
- Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba - CNPJ: 00.499.300/0001-67. Registro CMDCA: 48 P 01 e 02, validade de 02 anos a contar de 11/12/2024.
- Oficina de Integração Céu Azul - CNPJ: 03.043.705/0001-84. Registro CMDCA: 84 P 01, validade de 02 anos a contar de 11/12/2024.
- Centro de Integração da Mulher - CNPJ: 01.944.279/0001-24. Registro CMDCA: 94 P 01 e P 02, validade de 02 anos a contar de 11/12/2024.
- Associação Cristã de Assistência Social - CNPJ: 78.552.726/0003-96. Registro CMDCA: 211 P 04, validade de 02 anos a contar de 11/12/2024.

Sorocaba, 12 de Dezembro de 2024.

Comissão de Registros.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

PAUTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que nesta **sexta-feira (13/12/2024)** a reunião colegiada será às **14h00**, na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro.

Seguem as informações da pauta:

COLEGIADO

1. Aprovação das atas anteriores;
2. Captação de recursos 2023 e 2024;
3. Aprovação do Calendário 1º semestre/2025.

Mariângela Rodrigues Gallo
Presidente do CMDCA - Sorocaba

SECID

Secretaria da Cidadania



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Email: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania**COMISSÕES - CMDCA 2024**

Mariangela Rodrigues Gallo, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **atualizar as Comissões do CMDCA**, conforme seguem:

| Comissão | Conselheiras (os) Atuantes |
|---|--|
| Acompanhamento do Conselho Tutelar | 1) Thais Helena de Oliveira Moraes 2) Wesley Soares Leite Peres 3) Sidney Benedito de Oliveira 4) Mariangela Rodrigues Gallo 5) Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz 6) Ana Lúcia de Paula Batista (coordenadora) 7) Camila Aparecida Campos 8) Sara Aracéli de Carvalho Ribeiro Mendes |
| Monitoramento dos Projetos do FUNCAD | Poder Público: 1) Mariangela Rodrigues Gallo (coordenadora) 2) Ana Lúcia de Paula Batista 3) Natalia Vaz Cunha 4) Larissa Tannus Gallep 5) Thais Helena de Oliveira Moraes 6) Camila Aparecida Campos 7) Giovanni Gentil Maciel Zanotto 8) Mara Lúcia Carpinete 9) Cristiane Aparecida Madureira Sociedade Civil: 1) Bruna Alessandra Chaves 2) Ana Cristina Vaz Pinheiro 3) Lidianne Asperti de O. Queiroz 4) Sara Aracéli de Carvalho Ribeiro Mendes 5) Hugo Vicari Bruzi 6) Wesley Soares Leite Peres 7) Sidney B. de Oliveira 8) Julio Cesar de Oliveira Leme 9) Eva Alexandre Correa Paulino |
| Registros e Recadastramento | 1) Hugo Vicari Bruzi (coordenador) 2) Bruna Alessandra Chaves 3) Wesley Soares Leite Peres 4) Ana Cristina Vaz Pinheiro 5) Giovanni Gentil Maciel Zanotto 6) Mara Lúcia Carpinete 7) Natalia Vaz Cunha 8) Cristiane Aparecida Madureira |
| Erradicação do Trabalho Infantil | 1) Ana Cristina Vaz Pinheiro (coordenadora) 2) Thais Helena de Oliveira Moraes 3) Hugo Vicari Bruzi 4) Mariangela Rodrigues Gallo |

Sorocaba, 12 de dezembro de 2024.

Presidente do CMDCA
Mariangela Rodrigues Gallo

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2022/22740.

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 Anos.

Partes:

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ Nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Claudia Martini Fauaz, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Secretária da Cidadania.

II – ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 07.668.736/0001-81, representado por José Roberto Rosa, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Presidente da Organização.

Número do Edital de Chamamento Público: Edital 02/2022.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 134.836,80 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) mensais.

Vigência da Parceria: Em razão do Termo Aditivo firmado fica a parceria prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2024 a 26/12/2025.

Data de assinatura: 12/12/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2022/30473.

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração.

Objeto: Serviço Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia do Idoso.

Partes:

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ Nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Claudia Martini Fauaz, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Secretária da Cidadania.

II – MOMUNES – MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SOROCABA, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 03.778.458/0001-64, representada por Maria José de Almeida Lima, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Presidente da Organização.

Número do Edital de Chamamento Público: Edital 12/2022.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 56.121,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais) mensais.

Vigência da Parceria: Em razão do Termo Aditivo firmado fica a parceria prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2024 a 26/12/2025.

Data de Assinatura da Parceria: 12/12/2024.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo: 25332/2019

Tipo de Ajuste: Termo de Prorrogação.

Objeto: Realização de atividades de natureza operacional, correlatos a limpeza, manutenção de próprios, parques e afins, realizados por egressos e/ou seus familiares

Partes:

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ Nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton Cesar Marciel Lustosa, portadora do CPF nº xxx.028.138-xx e RG nº xx.265.178-x, Secretário da Cidadania.

II – COOPERESO – Cooperativa de trabalho e social de egressos e de reeducandos de Sorocaba e Região, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 06.296.945/0001-89, representada por Miraci Vieira Cugler, portador(a) do CPF nº xxx.657.448-10 e RG: xx.944.270-x, Presidente da Organização.

Edital de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 412.646,60 (Quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), valor mensal.

Vigência da Parceria: Em razão do Termo firmado, fica a parceria prorrogada por 24 (vinte e quatro), a partir de 28/02/2022 a 27/02/2024

Data de assinatura da Prorrogação: 28/02/2022

EXPEDIENTESECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SPSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas PedrozoDIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais**GOVERNO MUNICIPAL**
Município de Sorocaba**PREFEITO**
RODRIGO MAGANHATO**VICE-PREFEITO**
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETOCONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco JuniorFUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate MaganhatoGABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa ChavesSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da FonsecaSECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini FauazSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Lucas PedrozoSECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Bruno Santana (interinamente)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo TavaresSECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
Fernando Marques da Silva FilhoSECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo EgeaSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia OliveiraSECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de MoraesSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Alfeu Malavazzi NetoSECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOM)
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Maurício Augusto Coimbra CampanatiSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Luiz Carlos Siqueira FranchimSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Gabriela Dias Machado (interinamente)SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas DiasSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida RosaPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes FogaçaTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

EDITAL SEDU/GS Nº 10/2024 - RETIFICADO

A Secretaria da Educação, pelo presente edital, publica as instruções referentes ao Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021 e Decreto nº 28.439 de 13 de novembro de 2023, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, classificação, reclassificação, transferência e matrícula nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche, para o ano letivo de 2025.

I – DAS INSCRIÇÕES

I.1. As inscrições para cadastramento de crianças a partir dos 03 meses de idade, que residem em Sorocaba, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil – Creche, poderão ser realizadas de maneira presencial nas unidades da Casa do Cidadão e de maneira on-line via formulário próprio disponível no site da Secretaria da Educação. Nas unidades das Casas do Cidadão o horário de atendimento será das 08 às 17 horas e na inscrição online estarão abertas de maneira ininterrupta;

I.2 - Para inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos originais ou cópia autenticada, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

a - Certidão de Nascimento da criança a ser cadastrada no CMU e para os demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos, poderá ser apresentado além da certidão de nascimento a cédula de identidade;

b – CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;

c - Comprovante judicial de guarda, se for o caso;

d – Comprovante de residência no Município de Sorocaba, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais;

1. Conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

2. Correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;

3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

4. Contrato de aluguel em vigor;

5. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

6. Para os casos em que os responsáveis não possuem comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentado: declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.

e – Laudo médico da criança deficiente em atendimento da Lei Municipal nº 5.413, de 2 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.499, de 11 de novembro de 1997, e Lei Municipal nº 10.436, de 18 de abril de 2013, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 5º do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021, se for o caso;

f – Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente em atendimento a Lei Municipal nº 7.506, de 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 10.923, de 30 de julho de 2014, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 5º do 26.419 de 20 de outubro de 2021, sendo o caso;

g – Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal, ou documento oficial, comprovando situação de extrema vulnerabilidade social em atendimento à Lei Municipal Nº 9.075, de 23 de março de 2.010 alterada pela Lei Municipal nº 10.496, de 10 de julho de 2013, de acordo com o previsto no inciso VII do artigo 5º do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021, se for o caso;

h - Apresentação de autorização de residência para as famílias estrangeiras, de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021, se for o caso;

i – Comprovante de trabalho de mães e/ou responsáveis legais, de acordo com o previsto no inciso IX do artigo 5º do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021, se for o caso:

a) Carteira de Trabalho, constando contrato de trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

b) Trabalhadores autônomos ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de microempresário individual ou carnê de contribuição do ISS, e

c) Declaração de trabalho do empregador, em papel timbrado, com a devida identificação de empresa, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas;

I.2.1 Para a realização da inscrição não é obrigatório os responsáveis legais estarem trabalhando.

I.3. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:

a) Deverão optar por até cinco (5) Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições Conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche. As opções deverão ser colocadas por ordem de preferência, onde, a criança poderá ser contemplada em qualquer uma das opções colocadas;

b) Na inscrição online, os documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser anexados no momento do preenchimento do formulário, ao final da inscrição os responsáveis receberão o “Comprovante de Solicitação de Vagas” e após validação dos documentos os responsáveis receberão o e-mail de confirmação de que a inscrição foi aprovada, o protocolo estará disponível para impressão no site da Secretaria da Educação, em conformidade com o Decreto nº28.439;

c) Na inscrição presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser apresentados, onde, os mesmos serão conferidos e o protocolo de inscrição será entregue aos responsáveis.

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

II.1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil Creche se dará em conformidade com os artigos 7º e 8º do Decreto 26.419 de 20 de outubro de 2021. Será publicada uma lista de classificação para cada um dos incisos do Art. 7º e para o Art. 8º.

II.2. A Secretaria da Educação publicará no site: <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> listas classificatórias, conforme segue:

| CALENDÁRIO CRECHE 2025 - 1º SEMESTRE | | |
|--------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| DATA DE INSCRIÇÃO | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | MATRÍCULA NA ESCOLA |
| 01/12/2024 a 24/01/2025 | 31/01/2025 | 03/02 a 06/02 |
| até 31/01/2025 | 07/02/2025 | 10/02 a 13/02 |
| até 07/02/2025 | 14/02/2025 | 17/02 a 20/02 |
| até 14/02/2025 | 21/02/2025 | 24/02 a 27/02 |
| até 21/02/2025 | 28/02/2025 | 06/03 a 13/03 |
| até 28/02/2025 | 14/03/2025 | 17/03 a 20/03 |
| até 14/03/2025 | 21/03/2025 | 24/03 a 27/03 |
| até 21/03/2025 | 28/03/2025 | 31/03 a 03/04 |
| até 28/03/2025 | 04/04/2025 | 07/04 a 10/04 |
| até 04/04/2025 | 11/04/2025 | 14/04 a 17/04 |
| até 11/04/2025 | 25/04/2025 | 28/04 a 08/05 |
| até 25/04/2025 | 09/05/2025 | 12/05 a 15/05 |
| até 09/05/2025 | 16/05/2025 | 19/05 a 22/05 |
| até 16/05/2025 | 23/05/2025 | 26/05 a 29/05 |
| até 23/05/2025 | 30/05/2025 | 02/06 a 05/06 |
| até 30/05/2025 | 06/06/2025 | 09/06 a 12/06 |
| até 06/06/2025 | 13/06/2025 | 16/06 a 18/06 |
| até 13/06/2025 | 27/06/2025 | 30/06 a 03/07 |

| CALENDÁRIO CRECHE 2025 - 2º SEMESTRE | | |
|--------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| DATA DE INSCRIÇÃO | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | MATRÍCULA NA ESCOLA |
| até 27/06/2025 | 04/07/2025 | 07/07 a 10/07 |
| até 04/07/2025 | 11/07/2025 | 14/07 a 17/07 |

| | | |
|----------------|------------|---------------|
| até 11/07/2025 | 18/07/2025 | 21/07 a 24/07 |
| até 18/07/2025 | 25/07/2025 | 28/07 a 31/07 |
| até 25/07/2025 | 01/08/2025 | 04/08 a 07/08 |
| até 01/08/2025 | 08/08/2025 | 11/08 a 21/08 |
| até 14/08/2025 | 22/08/2025 | 25/08 a 28/08 |
| até 22/08/2025 | 29/08/2025 | 01/09 a 04/09 |
| até 29/08/2025 | 05/09/2025 | 08/09 a 11/09 |
| até 05/09/2025 | 12/09/2025 | 15/09 a 18/09 |
| até 12/09/2025 | 19/09/2025 | 22/09 a 25/09 |
| até 19/09/2025 | 26/09/2025 | 29/09 a 02/10 |
| até 26/09/2025 | 03/10/2025 | 06/10 a 09/10 |
| até 03/10/2025 | 10/10/2025 | 13/10 a 16/10 |
| até 10/10/2025 | 17/10/2025 | 20/10 a 23/10 |
| até 17/10/2025 | 24/10/2025 | 27/10 a 30/10 |
| até 24/10/2025 | 31/10/2025 | 03/11 a 06/11 |

*As datas poderão sofrer alterações. Acompanhar no Site da Secretaria da Educação.

II.3. **É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no site <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> ou dirigir-se a uma das unidades da Casa do Cidadão para obter informação via número de protocolo entregue no ato da inscrição.**

II.3.1 **Ressaltando que não é de obrigatoriedade das unidades entrarem em contato com os pais informando da disponibilização da vaga.**

II.4. Os pais ou responsáveis legais que necessitarem atualizar os dados (informando mudança de endereço e/ou de telefone), poderão fazê-lo, no período seguinte da inscrição, conforme tabela acima.

II.5 Em casos que apresentem mudança nas opções das instituições de Educação Infantil indicadas ou na documentação que modifique a lista classificatória, a inscrição deverá ser cancelada e uma nova deverá ser realizada, em conformidade com o Decreto nº 28.439 de 13 de novembro de 2023.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

III.1. A Secretaria da Educação disponibilizará as vagas conforme a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado em conformidade com os artigos 7º e 8º do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021 de acordo com as opções dos pais ou responsáveis legais.

IV - DA MATRÍCULA

IV.1. As vagas disponibilizadas serão publicadas por meio do site <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação, mediante número de inscrição que consta no protocolo.

IV.2. As unidades da Casa do Cidadão serão postos de informação e orientação da lista classificatória. Não serão passadas informações via telefone.

IV.3. É de total responsabilidade dos pais ou responsáveis legais a verificação do resultado e a efetivação da matrícula no prazo estipulado. A unidade escolar não faz contato com os responsáveis para dar ciência da disponibilidade da vaga.

IV.4. Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição educacional onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula nos dias determinados na tabela acima, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

IV.5. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional cópias acompanhadas dos respectivos originais dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento da criança

b) Comprovante de residência no município de Sorocaba, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

1. conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
2. correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
3. fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
4. contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;
5. Para os casos em que os responsáveis não possuam comprovante de endereço em seu nome, poderá ser apresentado: declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
6. guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

c) Carteira de Vacinação atualizada;

d) Cartão do SUS da criança;

e) CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais da criança;

f) Comprovante judicial de guarda, se for o caso;

g) Laudo médico para a comprovação do que dispõe a Lei Municipal nº 5413 de 02 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.499 de 11 de novembro de 1997 e Lei Municipal 10.436 de 18 de abril de 2013, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 5º do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021, se for o caso;

h) Laudo médico para a comprovação do que dispõe a Lei Municipal – nº 7506 de 26 de setembro de 2005 alterada pela Lei nº 10.923/2014, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021, se for o caso;

i) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social para comprovação do que dispõe a Lei Municipal Nº 9.075, de 23 de março de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 10.496, de 10 de julho de 2013, de acordo com o previsto no inciso VII do artigo 5º do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021, se for o caso;

j) Apresentação da autorização de residência para as famílias estrangeiras, para a comprovação do critério previsto no inciso VIII do artigo 5º, do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021, se for o caso;

k) Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, para a comprovação do critério previsto no inciso XI do artigo 5º, do Decreto nº 25.328 de 18 de novembro de 2019, se for o caso:

1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
2. Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual ou carnê de contribuição do ISS;
3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.
4. Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais, comprovando ser servidor público municipal e residente neste município.

l) Foto 3x4

IV.5. O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição educacional, no prazo estipulado após a publicação do resultado, ensejará o cancelamento da vaga fornecida.

IV.6. Uma vez cancelada a vaga fornecida, os pais ou responsáveis legais deverão realizar novamente a inscrição no Cadastro Municipal Unificado.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

V.1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais e nas instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil Creche acontecerão nos meses de novembro de 2024 e de fevereiro a

outubro de 2025 das 8 horas às 11horas e das 13 horas às 16 horas na instituição de educação infantil em que a criança se encontra matriculada, conforme tabela abaixo.

V.1.1 Uma vez sendo solicitada a transferência, esta terá validade durante todo o ano letivo de 2025. Uma vez concedida a transferência, a mesma não poderá ser cancelada.

| CALENDÁRIO TRANSFERÊNCIA 2025 - 1º SEMESTRE | | |
|---|-------------------------|---------------------|
| DATA DE INSCRIÇÃO | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | MATRÍCULA NA ESCOLA |
| 01/12/2024 a 24/01/2025 | 31/01/2025 | 03/02 a 06/02 |
| até 31/01/2025 | 07/02/2025 | 10/02 a 13/02 |
| até 07/02/2025 | 14/02/2025 | 17/02 a 20/02 |
| até 14/02/2025 | 21/02/2025 | 24/02 a 27/02 |
| até 21/02/2025 | 28/02/2025 | 06/03 a 13/03 |
| até 28/02/2025 | 14/03/2025 | 17/03 a 20/03 |
| até 14/03/2025 | 21/03/2025 | 24/03 a 27/03 |
| até 21/03/2025 | 28/03/2025 | 31/03 a 03/04 |
| até 28/03/2025 | 04/04/2025 | 07/04 a 10/04 |
| até 04/04/2025 | 11/04/2025 | 14/04 a 17/04 |
| até 11/04/2025 | 25/04/2025 | 28/04 a 08/05 |
| até 25/04/2025 | 09/05/2025 | 12/05 a 15/05 |
| até 09/05/2025 | 16/05/2025 | 19/05 a 22/05 |
| até 16/05/2025 | 23/05/2025 | 26/05 a 29/05 |
| até 23/05/2025 | 30/05/2025 | 02/06 a 05/06 |
| até 30/05/2025 | 06/06/2025 | 09/06 a 12/06 |
| até 06/06/2025 | 13/06/2025 | 16/06 a 18/06 |
| até 13/06/2025 | 27/06/2025 | 30/06 a 03/07 |
| CALENDÁRIO TRANSFERÊNCIA 2025 - 2º SEMESTRE | | |
| DATA DE INSCRIÇÃO | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | MATRÍCULA NA ESCOLA |
| até 27/06/2025 | 04/07/2025 | 07/07 a 10/07 |
| até 04/07/2025 | 11/07/2025 | 14/07 a 17/07 |
| até 11/07/2025 | 18/07/2025 | 21/07 a 24/07 |
| até 18/07/2025 | 25/07/2025 | 28/07 a 31/07 |
| até 25/07/2025 | 01/08/2025 | 04/08 a 07/08 |
| até 01/08/2025 | 08/08/2025 | 11/08 a 21/08 |
| até 14/08/2025 | 22/08/2025 | 25/08 a 28/08 |
| até 22/08/2025 | 29/08/2025 | 01/09 a 04/09 |
| até 29/08/2025 | 05/09/2025 | 08/09 a 11/09 |
| até 05/09/2025 | 12/09/2025 | 15/09 a 18/09 |
| até 12/09/2025 | 19/09/2025 | 22/09 a 25/09 |
| até 19/09/2025 | 26/09/2025 | 29/09 a 02/10 |
| até 26/09/2025 | 03/10/2025 | 06/10 a 09/10 |
| até 03/10/2025 | 10/10/2025 | 13/10 a 16/10 |
| até 10/10/2025 | 17/10/2025 | 20/10 a 23/10 |
| até 17/10/2025 | 24/10/2025 | 27/10 a 30/10 |
| até 24/10/2025 | 31/10/2025 | 03/11 a 06/11 |

*As datas poderão sofrer alterações. Acompanhar no Site da Secretaria da Educação.

V.1.2 – Os pais ou responsáveis legais interessados, deverão solicitar a transferência de vaga por meio do Sistema próprio da Secretaria da Educação, podendo indicar somente uma (01) opção de instituição educacional, sendo ela municipal ou conveniada que atenda a etapa da Educação Infantil Creche.

V.1.3 – O Sistema compatibilizará as vagas disponíveis de cada instituição educacional, respeitando a proporção de 50% de vagas destinadas à transferência.

V.1.4 – Na data estipulada da divulgação do resultado, a Secretaria da Educação publicará no site da Secretaria da Educação as listas com o resultado da transferência e também enviará às instituições de educação infantil, por meio de sistema.

V.1.5 – É de total responsabilidade dos pais ou responsável legal, procurar a unidade escolar, onde a criança se encontra matriculada, ou verificar no site da Secretaria da Educação, para saber o resultado da solicitação. Caso a criança tenha sido contemplada com a transferência, os mesmos deverão se atentar as datas de matrícula e documentos necessários, conforme estipulado por este edital. As unidades escolares de educação infantil, não tem obrigatoriedade em informar aos pais o resultado.

V.1.6 – O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da transferência na instituição educacional preterida, no prazo determinado pela Secretaria de Educação neste edital, ensejará no cancelamento de ambas as vagas, ou seja, na unidade de atual e na unidade de destino. Uma vez cancelada a vaga, os pais ou responsáveis legais deverão realizar novamente a inscrição no Cadastro Municipal Unificado.

V.2. Durante o ano letivo de 2025, os pais ou responsáveis legais que solicitaram transferência, poderão desistir da mesma, mediante o comparecimento na instituição educacional onde a criança está matriculada, desde que, ainda não tenha sido atendido e requisitar o cancelamento por meio do Sistema. **O aluno sendo contemplado com a transferência solicitada, não poderá ter a mesma revogada.**

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

VI.1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil – Creche - deverão respeitar as seguintes idades:

| DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – TABELA 2025 | | | |
|--|-----------|-----------|------------|
| BERÇÁRIO | CRECHE I | CRECHE II | CRECHE III |
| 2024 | 2023 | 2022 | 2021 |
| ABRIL | ABRIL | ABRIL | ABRIL |
| MAIO | MAIO | MAIO | MAIO |
| JUNHO | JUNHO | JUNHO | JUNHO |
| JULHO | JULHO | JULHO | JULHO |
| AGOSTO | AGOSTO | AGOSTO | AGOSTO |
| SETEMBRO | SETEMBRO | SETEMBRO | SETEMBRO |
| OUTUBRO | OUTUBRO | OUTUBRO | OUTUBRO |
| NOVEMBRO | NOVEMBRO | NOVEMBRO | NOVEMBRO |
| DEZEMBRO | DEZEMBRO | DEZEMBRO | DEZEMBRO |
| 2025 | 2024 | 2023 | 2022 |
| JANEIRO | JANEIRO | JANEIRO | JANEIRO |
| FEVEREIRO | FEVEREIRO | FEVEREIRO | FEVEREIRO |
| MARÇO | MARÇO | MARÇO | MARÇO |

VI.2. As ocorrências no processo de matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas à Divisão de Educação Básica no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

VI.3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 26.419 de 20 de outubro de 2021.

VI.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.

VI.5. Qualquer alteração que se faça necessária, será previamente publicada no site da Secretaria da Educação. É de responsabilidade dos responsáveis acompanhar as atualizações e publicações feitas.

VI.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

SEDU

Secretaria da Educação

FSS

Fundo Social de Solidariedade

Errata

Deliberação CMESO n.º 03/2024, de 21 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), no uso das suas atribuições, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:

- Parecer n.º 01/2024 aprovado em 17 de setembro de 2024.

Leia-se:

- Parecer n.º 01/2024 aprovado em 21 de maio de 2024.

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
Presidente do CMESO**PORTARIA SEDU/GS Nº 93, de 06 de dezembro de 2024.**

O Secretário da Educação do município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 25 da Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 01/2008, designa os supervisores de ensino Elaine Cristina Nocheli Braz, matrícula: 427492; Uratã Alves Caldeira, matrícula: 586161 e Ana Paula Libório Arruda, matrícula: 509619 para, sob presidência do primeiro, procederem em comissão, à verificação dos espaços físicos e organização pedagógica e administrativa da Escola de Educação Infantil "Colégio Cristão Almeida Barros Eireli", mantida por "Colégio Cristão Almeida Barros Eireli" – ME, CNPJ: 42.417.957/0001-88, localizada à Rua Aparecida, 1440, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP 18095-000, podendo, para tanto, solicitar e acessar toda a documentação necessária ao adequado cumprimento dos trabalhos da Comissão.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação**SEGOV**

Secretaria de Governo

CIRCULAR/SEGOV Nº 01/2024**Assunto:- Organização dos documentos para assinatura do Chefe do Poder Executivo**

Aos

Secretários Municipais/CADI/SAAE/URBES/EMPTS

Informo que toda documentação necessária para a assinatura do Sr. Prefeito deverá ser encaminhada com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas de antecedência** da agenda de assinatura, que ocorre nas terças-feiras.

Essa medida se justifica pelo grande volume de urgências que têm chegado na véspera e/ou minutos antes da assinatura. Ressalto que, para a entrada do documento, é essencial contar com tempo hábil para sua devida organização.

Conto com a colaboração de todos para o cumprimento deste prazo, garantindo a organização e pontualidade no processo.

Atenciosamente,

AMÁLIA SAMYRA
TOLEDOAssinado de forma digital por
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO**AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA**

Secretária de Governo

1. De acordo com o manual de Boas Práticas Consultivas, elaborado pela Advocacia-Geral da União (4ª edição, 2016, p. 21), "O Despacho de mero expediente presta-se à propulsão processual ou a encaminhamentos administrativos em geral, a exemplo dos atos de distribuição".

2. Secretária nomeada pela Portaria nº 95.846/DICAF, publicada em 22 de outubro de 2024. Disponível em: <<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/32/noticias.sorocaba.sp.gov.br-3581-22de-outubro-de-2024.pdf>>

PALÁCIO DOS TROPEIROS "Dr. José Theodoro Mendes"
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
CEP 18013-280 – Sorocaba/SP - Fone: (15) 3238.2536**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
BALANCETE 09/2024
PERÍODO: OUTUBRO/2024**

| DATA | HISTÓRICO | SALDO ANT. | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO |
|------------|--|----------------------|-----------------|-------------------|----------------------|
| 30/09/2024 | BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845) | | | | |
| | SALDO | R\$ 95.020,66 | | | |
| 31/10/2024 | REND.APLIC. OUTUBRO/2024 | | | R\$ 803,63 | |
| | TOTAL GERAL | R\$ 95.020,66 | R\$ 0,00 | R\$ 803,63 | R\$ 95.824,29 |

Sirlange Rodrigues Frate Magalhães
PRESIDENTERodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRAVanessa Rodrigues Bonette
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECAÇÃORafael Pontes Rohloff
Chefe da Seção de Zelaroria
e Gestão de Serviços**URBES**

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO - Lei 5757/98FUMTRAN - Fundo Municipal de Trânsito
Recursos Arrecadados e Aplicados

Novembro - 2024

| | Descrição | Valor |
|---------------------|--|---------------------|
| | SALDO MÊS ANTERIOR | 2.997.218,30 |
| 1. Receitas | RENDIMENTOS | 22.235,10 |
| | ARRECAÇÃO | 2.668.262,16 |
| | IN 2145 RFB | 113,96 |
| | RETENÇÃO FUNSET | (133.413,11) |
| | Subtotal | 2.557.198,11 |
| 2. Despesas | Companhia Piratininga de Força e Luz - Semáforos | 40.000,00 |
| | Educação para o Trânsito | 40.000,00 |
| | Fiscalização e Operação | 247.955,14 |
| | Fiscalização Eletrônica | 135.628,62 |
| | Gratificação J.A.R.I | 8.353,14 |
| | Processamento de Multas | 128.595,58 |
| | PRODESP | 135.985,49 |
| | Projetos e Consultoria Técnica | 8.250,00 |
| | Recapeamento, tapa-buracos e recomposição da pista | 1.526.936,24 |
| | Serviços de Terceiros - PJ | 3.720,00 |
| | Sinalização Horizontal | 122.400,57 |
| | Sinalização Semafórica | 339.984,09 |
| | Sinalização Vertical | 73.815,00 |
| | Veículos - Manutenção e Combustível | 36.041,58 |
| | Subtotal | 2.847.665,45 |
| 3. Resultado | | |
| | SALDO DO MÊS | 2.706.750,96 |

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal****EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 355.2205.404.00038235/2024-06 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA DOADORA: Associação de Motociclistas Insanos Moto Clube CNPJ: 32.197.906/0001-34 OBJETO: Doação de 20,20Kg de Ração para Gatos e 284 kg de Ração para Cães. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2024 ALFEU MALAVAZZI NETO Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 489/2024****(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Rafael Adriano Dias, servidor de carreira, da função gratificada de Líder de Equipe.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 490/2024**(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Daniela Meira Farias, servidora de carreira, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe no Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 491/2024**(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3404/2023, referente ao servidor D. F. R. :
Julgador: Dr. Anderson Ramos Geraldo
Denunciante: Dr. Lucas Carvalho Ramos
Defensora: Dra. Cintia Justi Dias

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 492/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Stelamaris Bianchi Ribeiro, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor Qualidade, durante o período de férias da servidora Giovana Mariano Menassi Spinola, de 16/12/2024 a 20/12/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 493/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Luiz Augusto de Assumpção, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor Qualidade, durante o período de férias da servidora Giovana Mariano Menassi Spinola, de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 494/2024**(Dispõe sobre exoneração de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, Carlos Roberto Severino da Silva, do cargo de Pedreiro, lotado no Setor de Galerias, Córregos e Canais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 495/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Victor Henrique Pereira, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Mecânica, durante o período de férias do servidor Carlos Eduardo Silverio Fonseca, de 16/12/2024 a 30/12/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 496/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Noemia Mara de Azeredo Rodrigues Santos, para exercer em substituição o cargo de Coordenadora do Consultivo, durante o período de férias da servidora Natalia Cristiane de Camargo Padua, de 18/12/2024 a 16/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 497/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Magda Regina Rodrigues Pastor Garcia, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Rede e Ligação de Água, durante o período de férias do servidor Eduardo Ayres de Oliveira, de 19/12/2024 a 02/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 498/2024**(Dispõe sobre alteração de Julgador de Comissão Disciplinar)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros, nomeados através da portaria nº 414/2024 de 21 de outubro de 2024, servidores públicos municipais que compõem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3223/2024, referente ao servidor J. J. R. :
Julgador: Dr. Anderson Ramos Geraldo
Denunciante: Dr. Rafael Negrelli
Defensor: Dr. Lucas Carvalho Ramos

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 499/2024**(Dispõe sobre alteração de Julgador de Comissão Disciplinar)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros, nomeados através da portaria n.º 415 de 21 de outubro de 2024, servidores públicos municipais que compõem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2113/2024, referente ao servidor V. L.:

Julgador: Dr. Anderson Ramos

Denunciante: Dr. Rafael Negrelli

Defensor: Dr. Lucas Carvalho Ramos

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

CGM

Controladoria Geral do Município



Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

Decreto Municipal 26.339 de 19 de Agosto de 2021
Decreto Municipal 29.036 de 22 de Março de 2024
Decreto Municipal 29.228 de 05 de Julho de 2024

Convocação

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, instituído pelo Decreto nº 26.339, de 19 de agosto de 2021, **CONVOCA** seus conselheiros, em conformidade com os Decretos nº 29.036/2024 e nº 29.228/2024, para a 6ª Reunião Ordinária.

Data: 16 de dezembro de 2024

Horário: 09h00

Local: Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Sala de licitações - Alto da Boa Vista – Sorocaba/ SP

Pauta: Sugestão de Temas para Avaliação em 2025.

Ficam Convocados

| |
|-----------------------------------|
| Marcelo Visentin |
| Tatiane Caldana |
| Gemina Pires |
| Jorge Luís Júnior |
| Vanessa Martinez Gomes Turassa |
| Silene Cristina Marques Fonseca |
| Maricléia dos Santos Couto Souza |
| Ivoneide Teixeira Branco Cidreira |
| César Augusto Bittar Caracante |
| Fernando Amaral Pecoraro |
| Amanda de Barros Felício Torres |
| Juliana Gomes da Silva |

Documento assinado digitalmente
FLAVIO LUIZ VIEIRA
Data: 12/12/2024 16:06:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flávio Luiz Vieira
Presidente

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024

A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, torna público aos interessados na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 02/2024 destinado a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a ampliação do edifício núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba - PTS declara Adjudicado e Homologado a licitação em epígrafe para a empresa VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.756.015/0001-96, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços bnc.org.br ou parquetecsorocaba.com.br/licitacoes

Sorocaba, 11 de dezembro de 2024. Rafael Araújo – Agente de Contratação

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º302/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 7.830/2021
Nome: MARIA DE JESUS ALVES
Intimação: 3.006/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA MANOEL COSTA PEREIRA QUADRA - LOTE 02
Processo: 21.067/2022
Nome: JOAO DA CRUZ
Intimação: 3.004/2024 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA JOSE MARIA CHRIST QUADRA N LOTE 04

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra
Campanati
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º303/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 14.885/2022
Nome: SIMONE DE MELO LEANDRO
Auto de Infração: 2.460/2024 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno (Reincidência)
2.461/2024- Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de Passeio Público (calçada) e muro
Endereço de Ação: RUA PEDRO GENIRO DEZEN QUADRA EC LOTE 13

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra
Campanati
Secretário

SEJ

Secretaria Jurídica

Comissão Processante do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica

Portaria SECOM nº 02/2022

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 7.391/2021

O advogado Dr. Heitor Augusto Correia Siqueira Chagas, OAB/SP 341.021, fica intimado para ciência e manifestação sobre documentos juntados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme arts. 436, caput, e 437, § 1º, do CPC.

A vista poderá ser feita por cópias digitais enviadas ao e-mail informado nos autos.

O prazo inicia-se na data desta publicação.

Sorocaba, 12/12/2024.

Celso Tarcisio Barcelli

Presidente

SES

Secretaria da Saúde

AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria da Saúde celebrou um termo de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21. O ajuste visa a transferência de recursos provenientes das emendas impositivas de número 557, referentes ao exercício de 2024, totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Os recursos serão destinados ao custeio da prestação de serviços médico-assistenciais, sem a necessidade de chamamento público, devido à sua inexigibilidade, conforme processo nº 2024/8.964.

Prazo: 05 (cinco) meses, a partir de 12/12/2024 a 11/05/2025.

Cláudio Pompeo Chagas Dias – Secretário da Saúde.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Fomento

Processo nº 2024/12.776

OBJETO – Termo de Fomento celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para o custeio de serviços especializados de mão de obra para a instalação de um sistema de ar-condicionado na instituição, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

Prazo: 07 (sete) meses, a partir de 12/12/2024 a 11/07/2025

Valor: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Justificativa de Inexigibilidade publicada no Jornal do Município nº 3.582, data 23/10/2024.

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria da Saúde celebrou um termo de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21. O ajuste visa a transferência de recursos provenientes das emendas impositivas nº 220 e 330, referentes ao exercício de 2024, totalizando R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Os recursos serão destinados ao custeio de serviços especializados de mão de obra para a instalação de um sistema de ar-condicionado na instituição, sem a necessidade de chamamento público, devido à sua inexigibilidade, conforme processo nº 2024/12.776.

Prazo: 07 (sete) meses, a partir de 12/12/2024 a 11/07/2025

Cláudio Pompeo Chagas Dias – Secretário da Saúde.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 2024/8.964

OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para a prestação de serviços médico-assistenciais, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

Prazo: 05 (cinco) meses, a partir de 12/12/2024 a 11/05/2025

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Justificativa de Inexigibilidade publicada no Jornal do Município nº 3.572, data 09/10/2024.

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

SEAD

Secretaria de Administração

ERRATA

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Compras Diretas comunica aos interessados na DISPENSA ELETRÔNICA nº 150/2024 - CPL nº 373/2024, destinado a SERVIÇO DE RETÍFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - SEAD, que houve ERRATA em sua publicação de 10/12/2024. Onde se lê: "SERVIÇO DE RETÍFICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE PEÇAS - SEAD." leia-se: "SERVIÇO DE RETÍFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - SEAD."

Sorocaba, 12 de dezembro de 2024. Cíntia A. de Souza Nunes – Seção de Compras Diretas

TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO

Processo: CPL nº. 843/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2019

Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria da Cidadania

Contratada: Lar São Vicente de Paulo

CNPJ: 71.868.285/0001-25

Assunto: Por meio deste fica retificada a cláusula II do Termo de Prorrogação de Contrato firmado em 03/09/2024, passando a ter a seguinte redação: Fica formalizado o reajuste contratual referente ao período 09/2022 a 08/2023, no índice de 3,33%, previsto na cláusula 2.1. do contrato inicial. Por meio deste, fica retificada a cláusula III do Termo de Prorrogação de Contrato firmado em 03/09/2024, passando a ter a seguinte redação: "Cláusula III — Fica formalizado o reajuste contratual referente ao período 09/2023 a 08/2024, no índice de 3,56%, previsto na cláusula 2.1. do contrato inicial, sendo o valor mensal de R\$ 21.401,70 (vinte um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)". Por meio deste, fica retificada a cláusula V do Termo de Prorrogação de Contrato firmado em 03/09/2024, passando a ter a seguinte redação: "Cláusula V — Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 256.820,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)". Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente Termo de Rerratificação do Termo de Prorrogação de Contrato. <https://bitlybr.com/SIA Aneliza Viana Marengo Seção de Gestão Orçamentária>.

Portaria SEAD nº 59/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 26.118 de 25 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação dos Projetos Técnicos necessários à regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ACESSIBILIDADE, e RES-TAURO do Paço Municipal;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Fernando Seto Takeguma Utikawa – Secretaria de Administração/Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação;

II – Layane Gomes Lacerda – Secretaria de Administração/Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação;

III – Maicon Bitto Campestrini – Secretaria de Administração;

IV – Rafael Pontes Rohloff – Secretaria de Administração

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas do Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O Grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para a compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, "Dr. José Theodoro Mendes", em 09 de dezembro de 2024,

370º da Fundação de Sorocaba.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CPL nº 347/2023 – INEX. nº 015/2024

Marcelo Duarte Regalado, Secretário da Fazenda, AUTORIZA a Inexigibilidade nº 015/2024 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de receitas tributárias e não tributárias da Prefeitura Municipal de Sorocaba – Prefeitura de Sorocaba e retorno de arquivos de forma parametrizada. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21. CREDENCIADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. (NOME FANTASIA: ITAÚ UNIBANCO) – CNPJ: 60.701.190/0001-04. Disponível nos endereços: <https://bit.ly/3FrtdOk> e <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II).

MARCELO DUARTE REGALADO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO

SEAD

Secretaria de Administração

Portaria SEAD nº 60/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 26.118 de 25 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca da implantação de Usina Fotovoltaica para atender os próprios municipais.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Carlos Antonio Niteroi Ribeiro – Assessor de Gabinete - Secretaria de Administração;

II - ANDRE LAGES GIMENES MIRON – Engenheiro Eletricista - Secretaria de Administração;

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo Administrativo nº 3552205.404.000243092024-19 – Implantação de Usina Fotovoltaica para atender os próprios municipais.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de dezembro de 2024,

370º da Fundação de Sorocaba.

Luciana Mendes da Fonseca

Secretária de Administração

TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: CPL n.º 717/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2022

CONTRATO: SIM n.º 94/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LOTE 02.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: PROSHIELD TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: PROSHIELD

CNPJ N.º: 31.544.051/0001-08

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 23/02/2023, prorrogado por 3 (três) meses, a partir de 23/11/2024 até 22/02/2025, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93. A contratada declinou do reajuste previsto na cláusula 6.11, referente ao índice do mês base janeiro/2023, durante a vigência desta prorrogação.

VALOR: R\$ 4.830.750,00 (quatro milhões oitocentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais).

<http://bit.ly/3llro6R>

Camila Martins Mendes Machado

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: CPL n.º 717/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2022

CONTRATO: SIM n.º 96/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LOTE 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: C.S. TRANSPORTES SERVICOS E FACILITIES LTDA

NOME FANTASIA: C.S. FACILITIES E SERVIÇOS

CNPJ N.º: 11.977.120/0001-60

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 23/02/2023, prorrogado por 3 (três) meses, a partir de 23/11/2024 até 22/02/2025, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93. A contratada declinou do reajuste previsto na cláusula 6.11, referente ao índice do mês base janeiro/2023, durante a vigência desta prorrogação.

VALOR: R\$ 4.515.024,57 (quatro milhões quinhentos e quinze mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

<http://bit.ly/3llro6R>

Camila Martins Mendes Machado

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL n.º 717/2022

CONTRATO: SIM 095/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LOTE 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: VIG EYES PORTARIA E LIMPEZA LTDA

NOME FANTASIA:****

CNPJ N.º: 39.297.459/0001-34

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 23/02/2023, prorrogado por 3 (três) meses, a partir de 23/11/2024 até 22/02/2025, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93. A

contratada declinou do reajuste previsto na cláusula 6.11, referente ao índice do mês base janeiro/2023, durante a vigência desta prorrogação.

VALOR: R\$ 3.405.600,00 (três milhões quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais).

<http://bit.ly/3llro6R>

Camila Fernanda de Paula Araújo

DIVISÃO DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S137/2024 – CPL Nº. 336/2024

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S137/2024 CPL nº. 336/2024 destinada ao SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA UM VEICULO DA FROTA – SEHAB.

O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 19/12/2024 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/IF8w>

<https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 12 de Dezembro de 2024

Rafaela Vieira Antunes- Seção de Compras Diretas.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 16/12/2024

HORÁRIO: 18h

LOCAL: AUDITÓRIO - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - R. Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda “print” de tela;

4- A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

(Processo SEI nº 3552205.404.00003842 / 2024-47)**PORTARIA CONJUNTA SERH / OGM Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Dispõe sobre a Alteração de Membros da FUNSERV para Composição da Mesa Permanente de Negociações da Administração Direta, e dá outras providências)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §2º, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com EVANDRO BUENO DA SILVA, Ouvidor Geral do Município, e ainda;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta SERH / OGM nº 01, de 08 de Novembro de 2024, procedeu com a formalização da indicação de membros para composição da Mesa Permanente de Negociações da Administração Direta;

CONSIDERANDO que a FUNSERV – Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é órgão permanente da referida Mesa Permanente, e que através de seu Ofício FUNSERV nº 180/2024, solicitou a alteração de seus membros, em sua representatividade formal;

RESOLVEM:

Art. 1º – A alínea “f”, do inciso I, do Artigo 1º, da Portaria Conjunta SERH / OGM nº 01, de 08 de Novembro de 2024, passa a contar com a seguinte redação:

(...)

f) Fundação da Seguridade Social Serv. Púb. Mun. Sorocaba (Órgão Permanente):

Membro Titular: Maria do Socorro Souza Lima;

Membro Suplente: Edgar Aparecido Ferreira da Silva.

(...)

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos**

Art. 2º – Todos os demais dispositivos constantes da Portaria Conjunta SERH / OGM nº 01, de 08 de Novembro de 2024, e que não sofreram expressa alteração pela presente Portaria, permanecem ainda vigentes e inalterados, preservados seus efeitos.

Portaria Conjunta SERH / OGM nº 02, de 09/12/2024 – fls. 02.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 09 de Dezembro de 2024;

370º da Fundação de Sorocaba.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

EVANDRO BUENO DA SILVA

Ouvidor Geral do Município

Sorocaba, 12 de dezembro de 2024.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2024/014.424-6.

Interessada: JOSE WENCESLAU NUNES JUNIOR (593807).

Assunto: Estágio Probatório.

Despacho final: Negado provimento ao recurso.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba, 12 de dezembro de 2024.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2023/002.292-3.

Interessada: TAMYRES TAVARES BERTANHA (592714).

Assunto: Estágio Probatório.

Despacho final: Negado provimento ao recurso.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2729-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve reintegrar, a partir de 12 de dezembro de 2024, JESSICA LATANZIO CIMATTI DE LIMA (matrícula 596613), no cargo de ASSESSOR DE GABINETE, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo nº 1043014-20.2024.8.26.0602 e Processo SEI nº 3552205.404.00026252/2024-92.

Palácio dos Tropeiros, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 103-2024/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA (matrícula 596702), para exercer, em substituição e cumulativamente, o cargo de Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, enquanto perdurar o afastamento de TIAGO DA GUIA OLIVEIRA (matrícula 479786), no período de 16 de dezembro a 30 de dezembro de 2024, sem acúmulo de remuneração.

Palácio dos Tropeiros, 12 de dezembro de 2024.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (UNIÃO BRASIL)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO PREGÃO 21/2024

CONSIDERANDO os pontos apresentados pelo Pregoeiro no julgamento dos recursos do Pregão nº 21/2024 e o parecer jurídico exarado;

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICO a decisão do Pregoeiro quanto a retificação do pregão, assim como DETERMINO a retificação do edital para a realização da reabertura da fase externa, conforme disposto no artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO